

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, 540, Centro, Araras/SP, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, ora presente, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Felipe Dezotti Beloto, Carlos Cerri Júnior, Florivaldo Adorno de Oliveira e Marizeth Baghin Morandim, ausente(s) Hermínio Ometto Neto (Secretário Executivo) e Antonio César Missoni o(s) qual(is) justificou(aram) sua(s) ausência(s) em razão de compromissos anteriormente assumidos e inadiáveis. Após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal foi dado início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **Protocolado 3415/2013: ART LASER GRÁFICA E EDITORA LTDA:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para os imóveis com RC's nº 11.6.22.21.007 e 11.6.22.21.014, bem como redução de alíquota de ISSQN. Em reunião do Conselho realizada em 10/07/2013 fls. 154, os membros presentes já decidiram a respeito da redução de alíquota referente ao ISSQN, restando manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito do prazo gozado pela empresa de isenção de IPTU. Com a manifestação de fls. 156 vº da Fazenda Municipal segue para apreciação e ciência do Conselho. Diante da manifestação de fls. 156 vº os membros presentes são favoráveis também à isenção referente ao IPTU nos termos da manifestação fazendária de fls. 156vº. **Protocolado 1193/2013: USISERV ARARAS - USINAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS LTDA ME:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC nº 11.6.22.12.001.000, imóvel este localizado fora da área de distritos industriais. Embora oficiada (fls. 05/06) para complementação da documentação e informações necessárias para apreciação de tal requerimento a empresa ficou-se inerte não apresentando tais documentos e informações. Diante da inércia da empresa em apresentar os documentos necessários para apreciação do requerimento em questão (fls. 05/06), o que compromete a apreciação por parte do conselho, os membros presentes são contrários à isenção solicitada. **Protocolado 771/2013: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES COSMO LTDA:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC nº 11.6.22.17.017.000, imóvel este localizado no distrito industrial II. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 04vº os membros presentes são favoráveis à isenção referente ao IPTU, respeitado contudo o prazo

apontado pela respectiva secretaria da fazenda. **Protocolado 915/2013: APTI ALIMENTOS LTDA:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 21.2.17.01.001.000, imóvel este localizado no distrito industrial V. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 06v° os membros presentes são favoráveis à isenção referente ao IPTU. **Protocolado 1571/2013: NOVOTEX S/A AMERICANA LTDA:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 21.2.17.02.004.000, imóvel este localizado no distrito industrial V. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 04v° os membros presentes são favoráveis à isenção requerida. **Protocolado 5405/2013: CRISTIANE RENATA DA SILVA EPP:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 11.6.22.21.005.000, imóvel este localizado no distrito industrial III. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 17v° os membros presentes são favoráveis à isenção requerida. **Protocolado 5404/2013: BIE NEW - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA - ME:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 11.6.22.27.013.000, imóvel este localizado no distrito industrial III. Pela informação da Secretaria Municipal da Fazenda em 18/12/2011 deu-se o término do prazo de isenções a que a empresa tinha direito. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 34v° os membros presentes são contrários à isenção requerida por já ter expirado o prazo de gozo de isenções a que tinha direito. **Protocolado 914/2013: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 21.2.17.03.002.000, imóvel este localizado no distrito industrial V. Pela informação da Secretaria Municipal da Fazenda deu-se o término do prazo de isenções a que a empresa tinha direito enquanto sediada em outro imóvel junto ao Distrito industrial II. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 04v° os membros presentes são contrários à isenção requerida. **Protocolado 1502/2013: STEEL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROFUNDIDOS LTDA - EPP:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 12.5.12.07.002.000, imóvel este localizado no distrito industrial IV. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 04 v° os membros presentes são favoráveis à

isenção referente ao IPTU, respeitado contudo o prazo apontado pela respectiva secretaria da fazenda. **Protocolado 377/2013:**

ALUMÍNIO ARARAS LTDA: A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 11.6.22.09.009.000, imóvel este localizado no distrito industrial I. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 13v° os membros presentes são favoráveis à isenção requerida. **Protocolado 4245/2013: HELPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA:** A empresa solicita isenção de IPTU para o presente exercício fiscal para o imóvel com RC n° 11.6.22.30.001.000, imóvel este localizado no distrito industrial III. A empresa deixou de apresentar RAIS, Balanço e Demonstração de Resultados, bem como, existe informação de fls. 17 fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda dando conta da extinção das isenções passíveis de serem concedidas para empresas que ali se instalem, informação esta corroborada pelo documento de fls. 21. Diante da falta dos documentos supramencionados, bem como, diante da averbação constante na matrícula imobiliária n° 28.174 (fls. 21) dando conta da extinção das isenções relacionados ao respectivo imóvel, também tendo em vista que o mesmo documento dá conta de que tal imóvel encontra-se em nome de pessoas físicas que não a empresa requerente, os membros presentes são contrários à isenção requerida. **Protocolado 13105/2012: STEEL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROFUNDIDOS LTDA - EPP:** A empresa solicita redução de alíquota de ISSQN para o presente exercício fiscal para suas atividades junto ao imóvel com RC n° 12.5.12.07.002.000, imóvel este localizado no distrito industrial IV. Ressalta-se que a isenção total não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel (informações constantes no PA 1502/2013 que trata de isenção de IPTU). Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 22 os membros presentes são favoráveis à redução de tal alíquota respeitando o mínimo legal, respeitado contudo o prazo apontado pela respectiva secretaria da fazenda. **Protocolado 770/2013: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES COSMO LTDA:** A empresa solicita redução de alíquota de ISSQN para o presente exercício fiscal para suas atividades junto ao imóvel com RC n° 11.6.22.17.017.000, imóvel este localizado no distrito industrial II. Ressalta-se que a isenção total não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentada a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 03 v° os membros presentes são favoráveis à

redução de tal alíquota respeitando o mínimo legal, contudo pelo prazo apontado pela respectiva secretaria da fazenda. **Protocolado 886/2013: INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIA SUN PLANT LTDA** Solicita isenção de IPTU e ISSQN para o presente exercício fiscal referente suas atividades junto ao imóvel localizado na Avenida Guerino Turatti, 800, Distrito Industrial III, imóvel de RC nº 11.6.22.28.007.000. Ressalta-se que a isenção total da alíquota referente ISSQN não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 04vº os membros presentes são favoráveis à isenção de IPTU requerida, bem como à redução de alíquota respeitado o mínimo legal. **Protocolado 684/2013: GRAFIMEC - ARARAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA:** Solicita isenção de IPTU e redução de alíquota de ISSQN para o presente exercício fiscal referente suas atividades junto ao imóvel localizado na Rua Alcides Sottini, 81, Distrito Industrial III, imóvel de RC nº 11.6.22.23.004.000. Ressalta-se que a isenção total da alíquota referente ISSQN não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 05vº os membros presentes são favoráveis à isenção de IPTU requerida, bem como à redução de alíquota respeitado o mínimo legal, contudo pelo prazo apontado pela respectiva secretaria da fazenda. **Protocolado 682/2013: CARLOS CRAMER PRODUTOS AROMÁTICOS DO BRASIL LTDA:** Solicita isenção de IPTU e redução de alíquota de ISSQN para o presente exercício fiscal referente suas atividades junto ao imóvel localizado na Rua Alcides Sottini, 196, Distrito Industrial III, imóvel de RC nº 11.6.22.26.004.000. Ressalta-se que a isenção total da alíquota referente ISSQN não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 05vº os membros presentes são favoráveis à isenção de IPTU requerida, bem como à redução de alíquota respeitado o mínimo legal. **Protocolado 1121/2013: SONOCO DO BRASIL LTDA:** Solicita isenção de IPTU e redução de alíquota de ISSQN para o presente exercício fiscal referente suas atividades junto ao imóvel localizado na Avenida Luiz Carlos Tunes, 4955, Distrito Industrial IV, imóvel de RC nº 12.5.12.06.001.008. Ressalta-se que a isenção total da alíquota referente ISSQN não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 07vº os membros presentes são favoráveis à isenção de IPTU

requerida, bem como á redução de alíquota respeitado o mínimo legal, contudo pelo prazo apontado pela respectiva secretaria da fazenda. **Protocolado 14908/2012: TORRECID DO BRASIL - FRITAS, ESMALTES E CORANTES LTDA:** Solicita isenções de IPTU e redução de alíquota de ISSQN referente suas atividades junto ao imóvel localizado na Rodovia Anhanguera, KM 163, s/nº, imóvel de RC nº 21.2.23.01.002.000, justificando sua pretensão na expansão de sua unidade. Ressalta-se que a isenção total da alíquota referente ISSQN não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante das informações e documentos apresentados, comprovado está a situação de expansão relatada pela empresa em questão, o que leva os membros presentes a entenderem pela existência de previsão de retorno apreciável em forma de criação de novos empregos e participação em receitas tributárias, o que após efetuado o cálculo de fls. 116, restou-se apurado pelos membros presentes o período de 15 (quinze) anos para o gozo dos respectivos incentivos fiscais na forma da Lei Municipal nº 1787/87 e alteração dada pela Lei Municipal nº 4.553/2012. **Protocolado 607/2013: FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA:** Solicita isenção de IPTU referente suas atividades junto ao imóvel localizado às margens da Rodovia Anhanguera, KM 163, no imóvel situado na Avenida Maria Virginia Pacífico Homem Ometto, 3115, de RC nº 21.2.23.01.001.000. Apresentado a documentação necessária, inexistem débitos gravando o imóvel. Diante das informações e documentos apresentados, comprovado está a situação de expansão relatada pela empresa em questão, o que leva os membros presentes a entenderem pela existência de previsão de retorno apreciável em forma de criação de novos empregos e participação em receitas tributárias, o que após efetuado o cálculo de fls. 209, restou-se apurado pelos membros presentes o período de 15 (quinze) anos para o gozo do respectivo incentivo fiscal na forma da Lei Municipal nº 1787/87 e alteração dada pela Lei Municipal nº 4.553/2012. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Rodrigo Alessandro Faggion, em substituição ao Sr. Secretário Executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras/SP, 28 de agosto de 2013. //

Salvador Messias Brambilla _____

Leandro Cressoni _____

José Salim Chaib de Oliveira _____

Felipe Dezotti Beloto _____

Carlos Cerri Júnior _____

Florivaldo Adorno de Oliveira

Marizeth Baghin Morandim

Dr. Nelson Dimas Brambilla (Prefeito) (ciência)

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata
reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada
28/08/2013.